ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 10 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA DA CIDADE Bayeux

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 60/2020, de 10 de agosto de 2020.**

**Estabelece medidas emergenciais para o enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Decretos Municipais nº 45, 46, 50, 53 e 56/2020, instituíram o Plano Bayeux Retomada Consciente, resultado da atuação do grupo de trabalho criado pelo Município com o objetivo de implementar, avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que os critérios escolhidos pelo Governo do Estado no Plano Novo Normal Paraíba apontaram o Município de Bayeux, no último boletim divulgado em 07 de agosto de 2020, como "bandeira laranja";

Considerando que, a despeito de discordar da referida classificação estadual e das limitações impostas, o Município de Bayeux realizou ponderações com o Ministério Público Estadual no sentido de se chegar a um bom termo visando a preservação do bem estar e saúde da população, garantindo um mínimo possível da atividade econômica e minorando riscos de contágio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, ficam prorrogadas, no período de 10 de agosto a 23 de agosto de 2020 (5ª fase), todas as medidas constantes nos Decretos Municipais nº 45, 46, 50, 53 e 56, previstas para a 1ª a 4ª fases do Plano Bayeux Retomada Consciente.

**Parágrafo único**. No período previsto no *caput*, também ficam estendidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais anteriores naquilo que não for conflitante com estes.

**Art. 2º** As presentes medidas poderão sofrer alteração a qualquer tempo conforme o estado de saúde pública ou reclassificação interna ou externa do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bayeux, 10 de agosto de 2020.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**